



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 005 DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

**Dispõe sobre reformulação do Regulamento para afastamento remunerado de docentes para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, com direito a professor substituto no âmbito IFMG-Campus Betim.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO CAMPUS BETIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do IFMG e, em especial, pelo Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 do Conselho Superior/IFMG, de 26 de abril de 2012; e,

### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de esclarecer pontos destacados pelo corpo docente do IFMG-Campus Betim;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR**, *ad referendum*, nova redação do Regulamento para afastamento remunerado de docentes para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, com direito a professor substituto no âmbito do IFMG-Campus Betim.

**Art. 2º PUBLICAR**, na íntegra, o Regulamento para afastamento remunerado de docentes para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, com direito a professor substituto no âmbito do IFMG-Campus Betim, com alterações resultantes desta resolução.

**Art. 3º** Revogar a resolução nº 004 de 5 de agosto de 2016.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Luciana Batista de Lima**  
Presidente do Conselho Acadêmico do *Campus* Betim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 005 DE 15 DE AGOSTO DE 2016**

**REGULAMENTO SOBRE O AFASTAMENTO REMUNERADO PARA  
CAPACITAÇÃO DE DOCENTES**

Define critérios para afastamento remunerado de docentes para capacitação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, com direito a professor substituto, no âmbito do IFMG-*Campus* Betim.

A comissão encarregada de normatizar a concessão de licença para capacitação para docentes do IFMG-*Campus* Betim, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e ordens de prioridade para afastamento de docentes para cursos *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado no âmbito do IFMG-*Campus* Betim.

**Parágrafo Único.** Todos os artigos do presente regulamento estão pautados pelo fato de que o ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº. 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição (*Artigo 30, I, do Capítulo IX da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012*).

**SEÇÃO I**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** O afastamento de docentes para capacitação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, com liberação integral, deverá complementar a Portaria nº. 246 de 13 de Março de 2013, que trata do fluxo do processo de afastamento no âmbito do IFMG.

**Art. 3º** Serão calculados 20% (vinte por cento) do número de docentes do *campus*, para que se determine o número de professores que poderão ser afastados com direito à contratação de substituto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**Art. 4º** O número total de substitutos ao qual o *campus* tem direito será dividido para duas finalidades:

- a) um terço das vagas será reservado em razão de licenças, como problemas de saúde, licença maternidade, entre outras previstas em lei;
- b) dois terços das vagas serão destinados a docentes que pleitearem afastamento remunerado para capacitação (doravante denominado afastamento).

**§1º** Os arredondamentos dos valores calculados nas alíneas **a** e **b** do artigo 4º serão feitos sempre em benefício dos casos previstos na alínea **a**.

**§2º** Quando todas as vagas destinadas aos casos previstos na alínea **a** estiverem ocupadas por professores substitutos, 01 (uma) vaga destinada aos casos previstos na alínea **b** será preventivamente alocada na alínea **a** até que algum docente em licença pelos casos previstos em **a** retorne, e a vaga seja realocada para a finalidade da alínea **b**, conforme § 1º do art. 4º.

**§3º** Se todas as vagas previstas nos casos **a** e **b** estiverem ocupadas simultaneamente, nenhum docente será forçado a retornar de seu afastamento para que sua vaga seja disponibilizada, entretanto, quando algum docente retornar do afastamento, será observado o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** Os editais para afastamento de docentes para capacitação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado terão vigência de um ano, a partir da data de homologação do resultado final.

**Art. 6º** Os editais para afastamento de docentes para capacitação *Stricto Sensu* e Pós- Doutorado serão abertos uma vez por ano, prevendo as vagas que estarão disponíveis durante a vigência deste edital.

**§1º** Os afastamentos dos docentes contemplados pelo edital acontecerão ao longo do período de vigência do edital, estando condicionada a liberação/disponibilização das vagas ocupadas no processo seletivo anterior, ou da possibilidade de uso de uma nova vaga de substituto do *campus* para afastamento, ou do retorno de um docente contemplado pelo mesmo edital.

**§2º** A ordem de saída dos candidatos contemplados pelo edital será definida pela Direção Geral junto com a CPACD e os docentes contemplados, levando em consideração o atendimento de demandas prioritárias e possibilidade de atender ao maior número de candidatos classificados no período de vigência do edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

§3º Para garantir fluxo do processo, quando da disponibilização da vaga, o candidato deverá dar prosseguimento a solicitação de afastamento imediatamente conforme artigo 21 desta Resolução. Caso o candidato não possa se afastar naquele momento, por qualquer motivo, e não houver possibilidade de rearranjo dentro das demais vagas disponíveis naquele edital, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na mesma modalidade passa a ser contemplado. Caso não haja candidatos classificados naquela modalidade, o 1º candidato da classificação geral que não foi contemplado ganhará o direito ao afastamento.

**Art. 7º** Haverá sempre 01 (uma) vaga fixa reservada a concorrência para afastamento de candidatos interessados em realizar Pós-Doutorado.

**Art. 8º** A proporção de vagas destinadas para Mestrado e para Doutorado, em cada edital, serão definidas anualmente pelo Conselho Acadêmico do IFMG-*Campus* Betim, levando em consideração a previsão de demanda atual do *campus*.

**Parágrafo Único.** No caso de surgirem mais vagas disponíveis no período de vigência do edital, serão liberados os docentes de acordo com a classificação geral apresentada no resultado final homologado, excluindo-se os candidatos contemplados nas vagas previstas.

**Art. 9º** O tempo máximo de afastamento, visando contemplar mais docentes do *campus*, será de 12 meses para cursos de Mestrado, 24 meses para cursos de Doutorado e 12 meses para cursos de Pós-Doutorado.

§1º Só serão permitidas prorrogações do prazo de afastamento por motivos de saúde, como licença maternidade ou enfermidades, além de outras situações previstas em lei, acarretando:

- a) a prorrogação do prazo para defesa, que deverá ser comprovada mediante documento emitido pelo programa de pós-graduação;
- b) o encaminhamento de laudo médico ou documentação comprobatória da situação à Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim.

§2º Para garantir fluxo do processo, caso o tempo de afastamento do docente contemplado no edital seja inferior a 6 (seis) meses, o afastamento do docente com direito a substituto estará condicionada a viabilidade de contratação de substituto para este período, sendo limitado a realização de um único processo simplificado de contratação de professor substituto. A vaga não ocupada neste processo será destinada ao próximo candidato aprovado na mesma modalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**SEÇÃO II**  
**DO FLUXO DE VAGAS OFERECIDAS**

**Art. 10** Novas vagas disponíveis deverão ser informadas sempre que surgirem, observando-se o disposto no artigo 4º.

**Parágrafo Único.** A Comissão Permanente de Afastamento para Capacitação Docente – CPACD será responsável pela divulgação, lançamento e encaminhamento de novos editais aos coordenadores de área e aos docentes do *campus*, por meio eletrônico e impresso.

**Art. 11** Cada edital informará o número de vagas disponíveis, a data de abertura do processo de solicitação, os semestres que serão contabilizados na pontuação dos docentes, e ficará aberto pelo período mínimo de 7 (sete) e máximo de 10 (dez) dias úteis .

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, serão ofertadas no mínimo 04 vagas no primeiro edital do IFMG-*Campus* Betim. A partir de então, serão oferecidas novas vagas imediatamente que um docente voltar de seu afastamento, ou quando o total de vagas disponíveis para este fim aumentar, em função do crescimento do corpo docente do *campus*, respeitando-se o disposto no Artigo 4º.

**Art. 12** Caso, decorridos o prazo de inscrição do edital, nenhum docente se candidate para o afastamento, um novo edital será aberto decorridos 30 dias do encerramento do edital.

**Art. 13** O resultado do edital será divulgado ampla e detalhadamente nos moldes do anexo IV.

**SEÇÃO III**  
**DOS CRITÉRIOS DE CONCORRÊNCIA**

**Art. 14** Serão levados em conta para definir o(s) docente(s) que fará(ão) jus ao afastamento princípios de necessidade/urgência e mérito, mensurados a partir de quatro critérios:

- a) tempo total de efetivo exercício no IFMG;
- b) tempo ininterrupto de trabalho sem afastamento até o momento da solicitação;
- c) tempo decorrido do vínculo (matrícula) com o programa de pós-graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

- d) planilha de atividade docente vigente no IFMG nos três semestres anteriores ao da solicitação.

**Art. 15** Cada um dos critérios supracitados será mensurado conforme parâmetros definidos por esta comissão, gerando as respectivas notas  $N_1$ ,  $N_2$ ,  $N_3$  e  $N_4$ . A nota final do docente será a soma simples das quatro notas, cujos cálculos específicos são apresentados a seguir:

- a)  $N_1$ : Será atribuído ao docente 1,0 (um) ponto por mês completo de efetivo exercício no IFMG. Não será contabilizado o período durante o qual, eventualmente, o docente tenha usufruído de afastamento anterior. O valor de  $N_1$  está limitado a 60,0 (sessenta) pontos.
- b)  $N_2$ : Será atribuído ao docente 0,5 (meio) ponto por mês completo de serviço desde o fim de seu último afastamento, na hipótese de já ter usufruído anteriormente de tal benefício. Caso o docente pleiteie seu primeiro afastamento, ele fará jus a 0,5 (meio) ponto por mês desde o início de seu efetivo exercício no IFMG. O valor de  $N_2$  está limitado a 30,0 (trinta) pontos.
- c)  $N_3$ : Será atribuído ao docente 1,0 (um) ponto por mês já decorrido e completo no curso de Mestrado ou de Doutorado, contados a partir do ingresso com número de matrícula mais recente. O período em que o curso esteve trancado não será contabilizado no cálculo de  $N_3$ . O valor de  $N_3$  está limitado a 36 (trinta e seis) pontos.
- d)  $N_4$ : Será somada a pontuação obtida nos três semestres de atuação do docente no IFMG que antecedem o semestre em que foi feita a solicitação de afastamento, conforme a planilha de atividade docente vigente. Caso o docente atue no campus há menos de três semestres no momento da solicitação de afastamento, ele só fará jus à pontuação obtida na planilha de atividade docente por um ou dois semestres de atuação, conforme for o caso. O valor de  $N_4$  está limitado a 180,0 (cento e oitenta) pontos.

§1º As pontuações previstas em  $N_1$  e  $N_2$  são cumulativas, isto é, o docente pode fazer jus a 1,5 pontos no mesmo mês, desde que faça jus a cada uma das pontuações, isoladamente.

§2º O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério de  $N_3$ , desse modo, terá como pontuação final a soma das notas  $N_1$ ,  $N_2$  e  $N_4$ .



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

§3º A atuação parcial em algum dos três semestres citados no item N<sub>4</sub> será considerada de forma proporcional aos dias letivos previstos para cada semestre, caso algum docente tenha tomado posse ou retornado de licença no decorrer desse período.

**Art. 16** A nota do docente será calculada pela soma N<sub>1</sub> + N<sub>2</sub> + N<sub>3</sub> + N<sub>4</sub>, respeitando-se os limites e os critérios para pontuação em cada parcela da soma. Em caso de empate, será considerado melhor classificado o docente com maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

**SEÇÃO IV**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO**

**Art. 17** O prazo de inscrição para concorrer ao processo de afastamento, apresentado em cada edital, deve ter no mínimo 7 (sete) e no máximo 10 (dez) dias úteis.

**Art.18** O docente deverá protocolar sua inscrição em local, período e horário estabelecido no edital.

§1º Todos os documentos deverão ser entregues dentro de um único envelope.

§2º Todas as páginas dos documentos serão numeradas conforme protocolo interno. O registro do quantitativo de folhas será realizado pelo responsável pelo protocolo, que indicará o total no documento Protocolo de Inscrição. O candidato assinará validando o quantitativo e ficará com a primeira via do documento.

§3º A segunda via do Protocolo de Inscrição, deverá ser grampeada junto com o envelope, lacrando-o.

**Art. 19** Ao fim do período de inscrição, os membros da CPACD deverão recolher os envelopes inscritos e divulgar/publicar lista dos candidatos inscritos deferidos.

**Parágrafo Único.** Havendo caso de indeferimento de inscrição, pautados no Art. 32 deste regulamento, o nome do candidato deve estar apresentado na lista de inscritos como pedido de inscrição indeferido.

**Art. 20** A conferência dos documentos e validação das pontuações previstas no Parecer De Pontuação Docente (Anexo III) é de responsabilidade da CPACD.

§1º A CPACD convocará o Coordenador da área para realizar conferência da documentação e validação das pontuações junto com a CPACD. Na ausência do coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

da área durante o período estabelecido, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG-*Campus* Betim está apto a assumir o papel como coordenador.

§2º A CPACD terá 10 (dez) dias úteis para emitir os pareceres do Parecer De Pontuação Docente (Anexo III) e divulgar o Resultado Final da concorrência (Anexo IV).

**Art. 21** Após a divulgação do Resultado Final do Edital, o docente deverá encaminhar solicitação de afastamento ao Coordenador/Chefe de Área/ Departamento no qual está lotado, acompanhado de Termo de Compromisso (Anexo V), Requerimento Geral – Gestão de Pessoas (Anexo VI), Requerimento inicial – Afastamento (Anexo VII) e documento comprobatório de aprovação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*; no caso de Pós-doutorado, anexar aceite de docente em programa de pós-doutoramento, ou carta aceite da Instituição ou convite da instituição.

**Parágrafo Único.** No caso de pós-doutorado, se no período de disponibilização da vaga, o candidato não tiver os documentos previstos no *caput* deste artigo, ele será desclassificado, dando lugar ao próximo candidato da lista na mesma modalidade.

**Art. 22** Coordenador/Chefe de Área/ Departamento deverá submeter aos órgãos Colegiados conforme Art. 3º da Portaria 246 do IFMG, 13 de março de 2013.

**Art. 23** O presidente do Colegiado deverá encaminhar a ata contendo parecer relativo a solicitação de afastamento à Direção-Geral do IFMG-*Campus* Betim.

**Art. 24** A Direção-Geral do IFMG-*Campus* Betim deverá emitir parecer sobre a solicitação de afastamento, considerando o quantitativo de vagas disponíveis para capacitação, conforme Art. 4º deste regulamento, e encaminhar o parecer a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim.

**Art. 25** A Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim dará os devidos encaminhamentos ao processo conforme previsto no Art. 7º da Portaria 246 do IFMG, 13 de março de 2013.

**Art. 26** A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG-*Campus* Betim deverá emitir à Coordenação de Gestão de Pessoas, quando solicitado, Memorando com previsão de data de início e término do afastamento do docente.

**Art. 27** Para a contratação de professor substituto, a coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* Betim deverá verificar, em todos os processos seletivos vigentes no IFMG, se há candidato aprovado na mesma área de atuação do docente a ser afastado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**Art. 28** Caso não haja candidato aprovado em processo simplificado para o cargo de professor substituto na área do docente contemplado com o afastamento, é de responsabilidade da Coordenação do Curso juntamente com o docente contemplado e da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-Campus Betim a abertura de edital de processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto.

**Art. 29** A Portaria de afastamento efetivo do docente para capacitação acontecerá após a confirmação de disponibilidade de início do contrato do professor substituto.

**SEÇÃO V**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Art. 30** A documentação comprobatória que obrigatoriamente deverá ser entregue no ato da inscrição deve conter:

- a) Termo de posse, documentos emitidos pelo SIGEPE, página do DOU, portarias ou documentos similares que comprovem a pontuação nos itens N1 e N2;
- b) Comprovante de matrícula como aluno regular em programas de pós-graduação para o caso de Mestrado e Doutorado para comprovar a pontuação no item N3.
- c) Histórico escolar do programa de pós-graduação, para alunos matriculados há pelo menos 06 meses;
- d) Planilha de atividade docente preenchida e impressa, anexados os comprovantes das atividades cumpridas nos três semestres anteriores ao da solicitação (portarias, diários de classe, declarações dos setores acadêmicos competentes, entre outros documentos similares), que comprovem a pontuação no item N4.
- e) Declaração de Pontuação Obtida Pelo Docente (Anexo VIII)

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade do docente a entrega de todo o documento comprobatório, não podendo ser aceito nenhum outro documento após o lacre do envelope de inscrição.

**SEÇÃO VI**  
**DAS RESTRICÇÕES, OBRIGAÇÕES OU IMPEDIMENTOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**Art. 31** Fica impedido de participar de concorrência para afastamento o docente que já tiver usufruído desse benefício e que queira cursar o mesmo nível de pós-graduação *stricto-sensu*, com exceção do docente que pleiteia participação em cursos de pós-doutoramento.

**Art. 32** O docente que esteve afastado e não concluiu o curso, ainda que fora do período de afastamento, para o qual solicitou o esse benefício fica inelegível a usufruir de nova licença para capacitação pelo período de 05 anos, a serem contados a partir do término desse afastamento.

**Art. 33** Após retornar de um afastamento, o docente não poderá participar de outra concorrência dessa natureza durante um período igual ao que esteve afastado. Em casos excepcionais, em que não houver concorrência por falta de interessados, o docente que acabou de retornar de uma licença para capacitação pode solicitar novo benefício independentemente de prazo decorrido entre os dois afastamentos.

**Art. 34** O docente deverá permanecer no quadro efetivo do IFMG-*Campus* Betim por um período mínimo igual ao do afastamento, após seu retorno. O descumprimento dessa cláusula acarretará na obrigação do docente em ressarcir financeiramente o IFMG-*Campus* Betim por todo o ônus causado durante seu afastamento, após abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**Art. 35** O docente deverá comunicar à CPACD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a iminência do fim de seu período de afastamento, para que se inicie e tramite em tempo hábil o processo de seleção para que outro docente do *campus* usufrua de licença para capacitação.

**Art. 36** É de inteira responsabilidade do docente a ciência e o cumprimento das obrigações legais referentes à contagem de tempo para aposentadoria, efeitos sobre o cálculo previdenciário, progressões funcionais, etc., de acordo com a legislação vigente à época de cada afastamento.

**Art. 37** O docente beneficiado com o afastamento compromete-se a utilizar a marca do IFMG-*Campus* Betim em sua produção técnica, científica e/ou acadêmica, seja na forma de instituição vinculada (preferencialmente), de apoio ou fomento, além do uso do e-mail institucional como forma prioritária de contato.

**Art. 38** O fornecimento de informações falsas, bem como atitudes que deliberadamente visam lesar o IFMG-*Campus* Betim podem acarretar, a qualquer tempo, na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

suspensão do afastamento e retorno imediato ao trabalho, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, entre elas, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**Art. 39** Recomenda-se a formação de comissão especial para revisão deste regulamento 24 (vinte e quatro) meses após a sua aprovação.

**Art. 40** Os casos não previstos neste regulamento serão de responsabilidade do Conselho Acadêmico do IFMG-*Campus* Betim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO II – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – 1º VIA (CANDIDATO)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo protocolo de inscrição do edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do IFMG – Campus Betim, declaro ter recebido a inscrição do docente, \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Os documentos comprobatórios foram devidamente numerados da página 1 a \_\_\_\_ juntamente com o docente supracitado. Após a conferência e numeração os documentos forma colocados neste envelope que foi lacrado na presença do docente.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Protocolo

Declaro estar de acordo com as informações acima descritas no ato da minha inscrição:

\_\_\_\_\_  
Docente

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – 2º VIA (ENVELOPE)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo protocolo de inscrição do edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do IFMG – Campus Betim, declaro ter recebido a inscrição do docente, \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Os documentos comprobatórios foram devidamente numerados da página 1 a \_\_\_\_ juntamente com o docente supracitado. Após a conferência e numeração os documentos forma colocados neste envelope que foi lacrado na presença do docente.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Protocolo

Declaro estar de acordo com as informações acima descritas no ato da minha inscrição:

\_\_\_\_\_  
Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO III - PARECER DE PONTUAÇÃO DE DOCENTE**

A CPACD nos usos de sua atribuição e \_\_\_\_\_, coordenador(a) da área \_\_\_\_\_ do *Campus* Betim realizou conferência da documentação comprobatória apresentados pelo docente, \_\_\_\_\_, da área \_\_\_\_\_, e declara que o mesmo obteve pontuação total de \_\_\_\_\_ pontos segundo os critérios para afastamento remunerado de docentes para capacitação.

A pontuação foi obtida de acordo com a tabela a seguir: <b>DOCENTE</b>	<b>N<sub>1</sub></b>	<b>N<sub>2</sub></b>	<b>N<sub>3</sub></b>	<b>N<sub>4</sub></b>	<b>Total</b>

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Membros CPACD

\_\_\_\_\_

Coordenador da Área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO IV - RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA**  
**AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO**

A CPACD torna público o resultado da concorrência interna para afastamento remunerado de docentes para capacitação prevista no edital \_\_\_\_/\_\_\_\_:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>N<sub>1</sub></b>	<b>N<sub>2</sub></b>	<b>N<sub>3</sub></b>	<b>N<sub>4</sub></b>	<b>TOTAL</b>
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						
7º						
8º						

Os docentes desclassificados podem procurar a CPACD para esclarecimentos, se assim desejarem.

Aqueles que estiverem classificados dentro do número de vagas do edital, favor dar encaminhamento ao processo de afastamento junto aos demais responsáveis, conforme o REGULAMENTO SOBRE O AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES.

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Presidente da Comissão Permanente de Afastamento para Capacitação Docente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**  
**AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Betim, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de Doutorado, durante até \_\_\_\_ meses, declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I.** Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Campus Betim, ao final de cada semestre, um documento emitido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual me vinculo, comprovando a frequência e minhas atividades no curso;
- II.** Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III.** Mencionar no corpo da minha tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Betim ao trabalho desenvolvido;
- IV.** Ao fim do curso, enviar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Campus Betim, para encaminhamento posterior à Biblioteca do Campus, cópia da minha tese de Doutorado.
- V.** Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão do IFMG – Campus Betim a data de término do curso e a data da defesa da tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

Fico, além disso, ciente de que:

1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidos desde o início do período de afastamento;
2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Betim as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:
  - 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
  - 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG-Campus Betim, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
  - 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG-Campus Betim por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
  - 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG-Campus Betim antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Docente

---

Testemunha





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO VI – REQUERIMENTO GERAL – GESTÃO DE PESSOAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Matr. SIAPE: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_

Vem requerer de V.S<sup>a</sup>., de acordo com a legislação vigente:

1	<b>Alteração regime de trabalho</b>	18	<b>Gratificação - periculosidade</b>
2	<b>Aposentadoria</b>	19	<b>Gratificação – insalubridade.</b>
3	<b>Auxílio natalidade</b> (anexar certidão de nascimento)	20	<b>Gratificação – raio X</b>
4	<b>Auxílio pré-escolar</b>	21	<b>Alteração de período de férias marcado</b>
5	<b>Dispensa do exercício de CD/FG</b>	22	<b>Afastamento – casamento</b>
6	<b>Exoneração de cargo efetivo</b>	23	<b>Afastamento – falecimento</b>
7	<b>Vacância por posse em cargo inacumulável</b> (anexar portaria de nomeação)	24	<b>Afastamento para capacitação</b> (Pós-graduação Stricto Sensu)
8	<b>Rescisão de contrato de trabalho</b>	25	<b>Licença – acompanhar familiar doente</b> (anexar laudo médico).
9	<b>Retribuição por Titulação</b> (anexar cópia do Diploma do curso) - Docentes	26	<b>Licença para tratar de interesse particular</b>
10	Promoção (Docentes)	27	<b>Licença prêmio – _____ meses</b>
11	<b>Progressão por Capacitação</b> (anexar cópia do certificado de conclusão do curso) - Técnicos Administrativos	28	<b>Licença capacitação</b> (anexar comprovante de matrícula)
12	<b>Incentivo à Qualificação</b> (anexar cópia certificado de conclusão do curso) – Técnicos Administrativos	29	<b>Licença incentivada</b>
13	<b>Redistribuição</b>	30	<b>Licença gestação</b> (anexar atestado médico)
14	<b>Remoção</b>	31	<b>Licença-paternidade</b>
15	<b>Revisão de enquadramento</b>	32	<b>Cadastro de pessoa da Família para acompanhar</b> (anexar certidão de nascimento e/ou casamento, CFP e CI)
16	<b>Remanejamento</b>		
17	<b>Certidão de tempo de serviço</b>		

33 [ ] Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Esclarecimentos sobre o pedido / Detalhar os documentos anexados:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

PARECER GESTÃO DE PESSOAS

---

---

---

---

---

---

---

---

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

GERENTE/GGP

PARECER AREA/SETOR DE LOTAÇÃO:

---

---

---

---

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Diretor(a)/Coordenador(a)

DESPACHO DO(A) DIRETOR(A) GERAL IFMG/CAMPUS \_\_\_\_\_

Tendo em vista as informações prestadas:

Requerimento DEFERIDO

Requerimento INDEFERIDO

---

---

A Diretoria de Gestão de Pessoas para providências.

IFMG/Campus \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Diretor(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO VII - REQUERIMENTO INICIAL AFASTAMENTO INTEGRAL PARA**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**

(Nome do Coordenador) \_\_\_\_\_

Ao Coordenador(a) da Área \_\_\_\_\_

IFMG *Campus* Betim

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Betim, matrícula nº \_\_\_\_\_, nomeado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, lotado na Coordenação \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de \_\_\_ Mestrado \_\_\_ Doutorado \_\_\_ Pós-Doutorado, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem requerer ao Senhor(a) submissão deste pedido ao órgão colegiado para emissão de parecer sobre autorização de afastamento integral com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos), pelo prazo de \_\_\_ meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, considerando que conforme aprovação no resultado final do edital nº \_\_\_/\_\_\_\_\_ haverá contratação de professor substituto para as disciplinas lecionadas por mim.

Betim, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Docente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BETIM**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – CEP 32677-564 – Betim, MG  
Tel. (31) 3597-6376 – E-mail: gabinete.betim@ifmg.edu.br

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, docente da área \_\_\_\_\_ do Campus Betim, declaro que obtive pontuação total de \_\_\_\_\_ pontos segundo os critérios para afastamento remunerado de docentes para capacitação.

A pontuação foi obtida de acordo com a tabela a seguir:

<b>DOCENTE</b>	<b>N<sub>1</sub></b>	<b>N<sub>2</sub></b>	<b>N<sub>3</sub></b>	<b>N<sub>4</sub></b>	<b>Total</b>

Betim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente